



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2017

Tipo: Melhor técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2017

Tipo: Melhor técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A **Documentação de Habilitação e a(s) Proposta (s) Comercial(is)** deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, **na forma do item 6 (seis) e subitens** deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado na Sede desta Prefeitura, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às 09h do dia **04-10-2017**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 04-10-2017 às 09h30min

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser por E-Mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2017

Tipo: Melhor técnica e Preço

1 - PREÂMBULO.....	4
2 ORGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	5
6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
8 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
9 - DA PROPOSTA COMERCIAL	18
10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	20
11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
12 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	25
13- DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O CONTRATO.A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	26
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	29
16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	30
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I	33
ANEXO II.....	34
ANEXO III.....	36
ANEXO IV	37
ANEXO V	38
ANEXO VI.....	39
ANEXO VII.....	40





EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2017

Tipo: Melhor técnica e Preço

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017 e Comissão Especial de Licitação nº 942 de 18/07/2017, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400.000, **do Tipo Menor Melhor técnica e Preço**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Pública em tela

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;



Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação..

4.2. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 04/10/2017** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 005/2017**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 04-10-2017 ÀS 09h30min**

6.3 A **Proposta Técnica** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2017





MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 005/2017

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 04-10-2017 ÀS 09h30min**

6.4 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 9** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 005/2017**

**“ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 04-10-2017 ÀS 09h30min**

6.5 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva** juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.

6.5.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) **Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;**

c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (**com firma reconhecida**), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência Pública, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo V – Modelo de Carta de



Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte são obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

6.5.3 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

e.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;

e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3 **Da Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem “c” deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

7.1.4 Outras Exigências:

a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea “a” deste subitem, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo VI.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

7.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original

7.3 **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.**

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue impressa, com identificação da Proponente, em 01 (uma) via, com capa, editada em papel timbrado da Proponente, com páginas numeradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Proponente, em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

8.2 Neste documento, a Proponente deverá demonstrar a sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica para desenvolvimento dos trabalhos, o conhecimento do problema, além de descrever e justificar o plano de trabalho, a metodologia e os recursos humanos e materiais que serão utilizados para a execução dos trabalhos.

8.3 Na Proposta Técnica deverá constar:

- a) Experiência da Proponente
- b) Plano de Trabalho e Metodologia
- c) Estrutura Organizacional
- d) Equipe Técnica
- e) Termo de Encerramento

8.4 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento simples, com a página configurada com as margens inferior, superior e esquerda de 2,5 cm, e direita de 1,0 cm. Integradas ao texto da proposta poderão ser apresentadas peças gráficas, a exemplo de desenhos, esquemas, diagramas, gráficos e tabelas, que poderão ser apresentadas em formato A3 e as folhas correspondentes dobradas para se encaixarem na montagem em formato A4. Para efeito de contagem de páginas da proposta, cada folha apresentada em formato A3, desde que se enquadre nas condições estipuladas para utilização destes formatos, será computada como uma página (em formato A4).

8.5 A Proposta Técnica será estruturada nos tópicos de 1 (um) a 4 (quatro) descritos em sequência, os quais devem estar facilmente identificáveis no desenvolvimento da mesma, sendo pontuada conforme indicado no item 08 deste termo.

8.6 Qualquer referência à quantidade de páginas contidas neste Termo deve ser entendida como página em formato A4, salvo quanto explicitamente indicado ao contrário.

8.7 A EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE será comprovada pelo tempo de seu registro na entidade profissional competente, e da apresentação de atestados fornecidos por entidade pública ou privada, em seu nome e/ou de seu Responsável Técnico, comprovando ter a Proponente executado serviços de natureza semelhantes e compatíveis com o objeto deste TR.

8.7.1 Tempo de Registro da Proponente.

8.7.1.1. A contagem de tempo de registro da Proponente na entidade profissional competente será feita por meio da Certidão de Registro e Quitação fornecida por este órgão.

8.7.2 Atestados em nome da Proponente e/ou de seu Responsável Técnico.

8.7.2.1. Os atestados comprobatórios deverão estar devidamente registrados no órgão profissional competente, e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's) por ele emitidas, não sendo aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.

8.7.2.2. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s), cujo(s) teor(es) deverá(ão) estar em consonância com as seguintes exigências:

- a) Comprovação da elaboração de Programa ou Plano Diretor de Abastecimento de Água para município, região ou área com população beneficiada igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

- b) Comprovação da elaboração de Programa ou Plano Diretor de Esgotamento Sanitário para município, região ou área com população beneficiada igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- c) Comprovação da elaboração de Programa ou Plano Diretor de Drenagem Urbana para município, região ou área;
- d) Comprovação da elaboração de Programa ou Plano de Saneamento Ambiental para município, região ou área englobando, no mesmo atestado, pelo menos dois dos seguintes componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos;
- e) Comprovação da elaboração de estudos de diagnósticos, definição de plano de metas e de estimativa de investimentos para município, região ou área com população beneficiada igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- f) Comprovação da elaboração de estudos de diagnósticos ou relatórios de concepção ou plano diretores para município, região ou área urbana relativos a sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário ou drenagem pluvial ou resíduos sólidos, com população beneficiada igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- g) Comprovação da elaboração, ou em elaboração, de Plano Municipal de Saneamento Básico para município, região ou área com população beneficiada igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

8.8 No PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: a Proponente deverá relacionar as principais atividades do serviço, seu conteúdo, duração, fases e interligações, eventos importantes, incluindo as datas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deverá ser consistente com a abordagem técnica e a metodologia, demonstrando a compreensão dos Termos de Referência e sua habilidade em traduzi-los em um plano de trabalho executável. A lista de todos os documentos, abrangendo relatórios, desenhos e quadros a serem entregues como produtos finais, deverá ser incluída neste item. A Proponente também deverá explicar a metodologia a ser adotada para realizar as atividades e obter os produtos esperados, assim como o nível de detalhe desses produtos.

8.9 Apresentar ainda neste item fluxograma e cronograma de execução das atividades, com apresentação gráfica da cronologia de execução das principais atividades, devidamente inter-relacionadas. A cronologia estabelecida deverá guardar total coerência em relação ao Plano de Trabalho e apontar os marcos referenciais previstos para a entrega dos produtos.

8.10 O tópico “Plano de Trabalho e Metodologia” deverá ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, obedecendo às diretrizes de formatação e montagem citadas anteriormente. O não atendimento a essa exigência, ainda que parcial, implicará na perda total dos pontos relativos ao tópico em questão.

8.11 No item ESTRUTURA ORGANIZACIONAL a Proponente deverá demonstrar a maneira pretendida para composição e organização de suas equipes técnicas, bem como apresentar as instalações e equipamentos que serão disponibilizados para o desenvolvimento dos trabalhos,

observados os aspectos práticos e as condições de flexibilidade exigidas, visando sempre a agilização das soluções técnicas/administrativas.

8.12 A Estrutura Organizacional deverá ter total coerência entre as equipes técnicas e os equipamentos previstos, e destes com o Plano de Trabalho e a Metodologia, devendo, obrigatoriamente, conter:

8.12.1 Organograma Funcional

8.12.1.1. A Proponente deverá apresentar o Organograma Funcional para desenvolvimento dos trabalhos definindo as atribuições e as responsabilidades de cada área destacando as equipes técnicas a serem alocadas no desenvolvimento dos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário e a nomeação dos titulares destas equipes, bem como do engenheiro responsável pela coordenação geral de todas as atividades.

8.12.2 Infraestrutura de Apoio

8.12.2.1. A Proponente deverá indicar a infraestrutura que pretende disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos, abrangendo instalações físicas com indicação da área, layout e sua localização; suporte de informática previsto com indicação do número e das características principais dos equipamentos e os softwares a serem disponibilizados, com sua alocação dentro das equipes.

8.13 O tópico Estrutura Organizacional será apresentado em, no máximo, 5 (cinco) páginas, obedecendo às diretrizes de formatação e montagem estabelecidas anteriormente. O não atendimento a essa exigência, ainda que parcial, implicará na perda total dos pontos relativos ao tópico em questão.

8.14 Para a EQUIPE TÉCNICA, apresentar a relação nominal do pessoal designado para a composição da sua equipe técnica mínima, acompanhada das respectivas certidões de registro e quitação do CREA e demais órgãos profissionais competentes, e atestado(s) de capacidade técnica da equipe técnica, devidamente registrado(s) no CREA (ou em órgão regulador da profissão equivalente, quando existir) e acompanhado(s) das respectivas CAT (Certidão de Acervo técnico), para os profissionais estabelecidos no item 8.11.

8.15 ENCERRAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.15.1 A Proponente deverá apresentar ao final do volume de sua Proposta Técnica, um Termo de Encerramento da mesma, o qual identificará a quantidade de páginas contidas na proposta, contadas desde a página 1 (Índice) até a página final (Termo de Encerramento).

8.15.2 Este Termo de Encerramento será assinado pelo representante legal da Proponente. Este tópico não será pontuado.

8.16 O Envelope n.º 2 (dois) – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - A Proposta Técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. A Proposta Técnica deverá constar dos documentos e textos relacionados no Anexo I - Termo de Referência. A Proposta completa deverá ser paginada com numeração adequada. A não apresentação de qualquer dos documentos ou textos exigidos ou a apresentação dos mesmos de forma confusa, deverá



implicar numa classificação indesejável do Licitante, visto que a presente Licitação é tipo “Técnica e Preço”. Os documentos e textos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Especial - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

8.17 A avaliação da Proposta Técnica será de acordo com os critérios a seguir indicados, atribuindo o número correspondente de pontos, de um total de 100,00 (cem) pontos.

ITENS	QUADRO RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE	25,00
1.1	Contagem de Tempo	5,00
1.2	Atestados em nome do Proponente ou Responsável Técnico	20,00
2	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	32,00
2.1	Plano de Trabalho	11,00
2.2	Metodologia	11,00
2.3	Fluxograma e cronograma de execução das atividades	10,00
3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	18,00
3.1	Organograma	14,00
3.2	Infraestrutura de Apoio	4,00
4	EQUIPE TÉCNICA	25,00
	TOTAL	100,00

8.18 A Comissão Especial de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas Técnicas das Proponentes de acordo com os critérios indicados em sequência e sintetizados no quadro anterior, atribuindo o número correspondente de pontos, por tópico, de um total de 100,00 (cem) pontos.

8.19 A Proponente será classificada se tiver pontuação diferente de zero em cada um dos quesitos, identificados no quadro anterior, e se atingir um mínimo de 70,00 (setenta) pontos no total das notas.

8.20 EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

8.20.1. Tempo de Registro da Proponente: serão atribuídos pontos de acordo com o seguinte critério: Para cada ano completo de registro ininterruptos no CREA (ou órgão equivalente), na data de apresentação das propostas, será atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto até o máximo de 5 (cinco) pontos.





8.20.2. Atestados em Nome da Proponente e/ou de seu Responsável Técnico: serão atribuídos pontos de acordo com o número de atestados apresentados, em conformidade com o estabelecido abaixo:

	Atestado	Qtde. de Atestados	Pontuação Máxima
a)	Programa ou Plano Diretor de Abastecimento de Água	01	2,00
b)	Programa ou Plano Diretor de Esgotamento Sanitário	01	2,00
c)	Programa ou Plano Diretor de Drenagem Urbana	01	2,00
d)	Programa ou Plano de Saneamento Ambiental	01	2,00
e)	Estudos de diagnósticos, definição de plano de metas e de estimativa de investimentos	01	2,00
f.1)	Estudos de diagnósticos ou relatórios de concepção ou planos diretores	01	0,50
f.2)		02	1,00
f.3)		03	1,50
f.4)		04	2,00
f.5)		05	2,50
g)	Plano Municipal de Saneamento Básico	01	2,50
Total			20,00

Observação: Será aceita a apresentação de mais de um sistema por atestado, desde que os sistemas estejam perfeitamente explicitados e de acordo com o exigido no presente Termo de Referência.

8.21 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

8.6.1. O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica, conforme estabelecido neste TR será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo, aplicabilidade e clareza do plano de trabalho – até 6,00 (seis) pontos.
- Estrutura e abrangência do fluxograma/cronograma – até 3,00 (três) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 2,00 (dois) pontos.

8.6.2. A metodologia apresentada na Proposta Técnica, conforme estabelecido neste TR será analisada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo, aplicabilidade e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência das inter-relações de atividades e precedências – até 3,00 (três) pontos.
- Coerência com o plano de trabalho – até 3,00 (três) pontos.

8.6.3. O fluxograma e o cronograma de atividades apresentados na Proposta Técnica, conforme estabelecido neste TR serão analisados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Fluxograma de Atividades – até 5,00 (cinco) pontos.
- b) Cronograma de Atividades – até 5,00 (cinco) pontos.

8.22 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

8.7.1. O Organograma Funcional será analisada a funcionalidade do organograma apresentado na Proposta Técnica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Clareza e funcionalidade – até 10,00 (dez) pontos.
- b) Coerência com o Plano de Trabalho e Metodologia – até 4,00 (quatro) pontos.

8.7.2. A Infraestrutura de Apoio apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequabilidade das instalações físicas – até 2,00 (dois) pontos.
- b) Suporte de informática (equipamentos e softwares) – até 2,00 (dois) pontos.

8.23 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

8.23.1. Para todos os profissionais da equipe técnica mínima, com exceção dos relacionados nas alíneas f) e g) do item 8.26 deste TR, deverão ser apresentadas as respectivas Certidões de Registro do CREA/CAU (ou outro órgão regulador da profissão, quando existir).

8.23.2. Para os profissionais identificados nas alíneas a), b), c) e e) do item 8.26 deste TR, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprovem explicitamente as atividades exigidas.

8.23.3. Para pontuação neste quesito, os profissionais identificados nas alíneas do item 8.26 deste TR, deverão ter comprovada a vinculação societária ou empregatícia com a Proponente.

8.23.4. Será atribuída a seguinte pontuação a cada um dos profissionais que tenham apresentado toda a documentação exigida e comprovada a qualificação exigida no item 8.11 deste Termo.

Alínea do item 8.11	Profissional	Pontuação Máxima
a)	Coordenador	6,00
b)	Técnico Perfil 1	4,50
c)	Técnico Perfil 2	4,50
d)	Técnico Perfil 3	2,50
e)	Técnico Perfil 4	2,50



f)	Técnico Perfil 5	2,50
g)	Técnico Perfil 6	2,50
TOTAL		25,00

8.24 A pontuação da Proposta Técnica (NT) será o somatório dos pontos obtidos nos diversos tópicos que a compõem, de acordo com os critérios anteriormente apresentados.

8.25 A pontuação da proposta técnica será efetuada com uma precisão de 02 (duas) casas decimais.

8.26 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - NA FASE DE HABILITAÇÃO

8.26.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada mobilize uma Equipe Chave mínima, composta pelos profissionais que deverão atuar proporcionalmente às demandas requeridas para cumprimento dos escopos dos respectivos produtos, e que apresentem os seguintes perfis:

- a) **Coordenador** – profissional formado em **Engenharia Civil** com Especialização ou Mestrado na área de saneamento e comprovada experiência na elaboração ou desenvolvimento de projetos de implantação de obras de saneamento básico em municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
- b) **Técnico Perfil 1** – profissional formado em **Engenharia Civil ou Sanitária** com Especialização ou Mestrado na área de saneamento e comprovada experiência na elaboração ou desenvolvimento de projetos e/ou planos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem urbana.
- c) **Técnico Perfil 2** – profissional formado em **Engenharia Ambiental** com Especialização ou Mestrado na área de saneamento ou meio ambiente, e comprovada experiência na elaboração ou desenvolvimento de Plano de Saneamento Básico .
- d) **Técnico Perfil 3 – Advogado (a)** com comprovada experiência de atuação profissional na área de legislação pública, exclusivamente no setor ambiental e/ou de Saneamento.
- e) **Técnico Perfil 4** – profissional formado em **Arquitetura e Urbanismo**, com comprovada experiência em elaboração de Planos Diretores e/ou de Saneamento Básico.
- f) **Técnico Perfil 5** – profissional graduado em **Sociologia ou Assistência Social**, com comprovada experiência em desenvolvimento de projetos e programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana.
- g) **Técnico Perfil 6** – profissional graduado ou de nível técnico, com comprovada experiência em detalhamentos gráficos de projetos e estudos na área da engenharia sanitária, geoprocessamento e sistemas de informações geográficas, trabalhos com imagens de satélite, fotografias aéreas, desenhos cartográficos e AutoCAD.



8.26.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional será feita pela Proponente através de apresentação de:

- a) Certidão de Registro e Quitação dos profissionais na entidade profissional competente;
- b) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado.

8.26.3. O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s) deverá ser sócio, empregado, proprietário ou contratado da Proponente na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

8.26.3.1. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, junto à SRTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.4 deste edital**, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2 O ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I – Termo de Referência**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3, infra.

9.3 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seus anexos**, conforme apresentado no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** estabelecidos neste instrumento.

9.4 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.4.1 O julgamento de classificação das licitantes obedecerá aos princípios legais relativos às licitações de técnica e preço, atendidos os preceitos a seguir indicados.

9.4.2 O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas, detalhadas conforme Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário.

9.4.3 A avaliação da Proposta de Preços será de acordo com o critério abaixo indicado, atribuindo um número de pontos de 0 (zero) a 100 (cem) em função do desconto oferecido sobre o orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, da seguinte maneira:

$$NP = 100 \times \frac{MP}{PC}$$

Onde:

NP = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Proponente;

MP = Média de preços apresentados pelas Proponentes habilitadas e do preço orçado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (R\$);

PC = Valor da Proposta considerada (R\$).

Valor máximo da relação MP/PC será = 1 (um).

9.4.4 A pontuação será efetuada com uma precisão de 2 (duas) casas decimais.

9.4.5 Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso a Proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

9.4.6 No julgamento final de propostas serão consideradas as pontuações obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, determinando-se a nota final através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

Onde:

NF = Nota final da Proposta da Licitante.

NT = Pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

NP = Pontuação da Proposta de Preços da Proponente.

9.5 A Comissão Especial de Licitação verificará e decidirá pela Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que será aquela que atender a todas as condições deste TR e seus Anexos e obtiver a maior nota final entre as propostas classificadas.

9.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.7 No local, data e hora designados, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a ordem de classificação.

9.8 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas aos representantes das proponentes.

9.9 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitações promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3 Sendo constatado pela Comissão Permanente de Licitação que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (Documentação de Habilitação); 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5 Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6 Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7 Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente as

licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas e comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

10.9 O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.10 Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.11 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12 Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros das Comissões Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos representantes técnicos, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.13 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.14 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar

e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3 Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Melhor Técnica e Preço** - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2.1. e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.**

11.7 **As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.**

11.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.

11.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência Pública deverá a Comissão Especial de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.10.1 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atenderem ao previsto no subitem 7.1.4 alínea “a”, e os microempreendedores individuais;

11.10.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.10.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME e EPP.

11.10.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.10.2, somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão

11.11 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.12 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;

b) Não se refiram à integralidade do item cotado.

c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;

h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;

11.13 Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;

11.14 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou

b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

11.15 O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

11.16 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.17 Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.18 Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.19 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.20 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.21 Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado serão provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

12.3. **O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de:**

a) R\$ 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos respectivos Produtos e apresentação de Nota Fiscal correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos Produtos pela Contratada e a aprovação da PMLS/SMDU, de acordo com o seguinte parcelamento:

- 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 1 aprovado;
- 20% (vinte por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 2 aprovado;
- 15% (quinze por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 3 aprovado;
- 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 4 aprovado;
- 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 5 aprovado;
- 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 6 aprovado;
- 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 7 aprovado;
- 15% (quinze por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 8 aprovado.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

12.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

12.9. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do contratante uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 14 deste edital.

13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

13.10. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES NOS SEGUINTE PRAZOS:

3.10.1 Produto 01 - Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Comunicação Social: entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.10.2 Produto 02: Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico: iniciado após aprovação do Produto 01 e autorização da PMLS/SMDU, e entregue até 60 (sessenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.10.3 Produto 03: Prognósticos e Alternativas para Universalização dos Serviços: entregue até 90 (noventa) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.10.4 Produto 04: Programas, Projetos e Ações: entregue até 120 (cento e vinte dias) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.10.5 Produto 05: Ações para Emergências e Contingências: entregue até 150 (cento e cinquenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.10.6 Produto 06: Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico: entregue até 180 (cento e oitenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.10.7 Produto 07: Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB/Lagoa Santa: entregue até 210 (duzentos e dez) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.10.8 Produto 08: Relatório Final do PMSB/Lagoa Santa - Documento Síntese: entregue até 240 (duzentos e quarenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

13.11. Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com o Município.

13.12. Os produtos especificados no presente Termo de Referência deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão.

13.13. Os Produtos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sob a forma de minuta em meio digital e, uma vez aprovados pelo GT-PMLS, deverão ser apresentados em sua forma definitiva

em 03 (três) cópias impressas e 03 (três) cópias digitais em CDROM. As versões impressas deverão seguir o formato A4 para o texto, e o formato A1 para mapas e plantas, colorido, com capa plástica transparente.

13.14. A entrega dos serviços será na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º andar – salas 201/202, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando as especificações dos serviços.

13.15. **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão das Comissões Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00

16.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 099/2017, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

17.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

17.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

17.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

17.6. A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

17.7. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

17.9. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 099/2017, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão,

os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

17.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

17.11. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.12. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.13. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.

17.5. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 10 de Agosto de 2017.

André Luiz Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no ANEXO I – Projeto Básico, que integra este Edital e Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Concorrência Pública 005/2017.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.3. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Os Produtos devem ser entregues nos seguintes prazos:

3.1.1 Produto 01 - Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Comunicação Social: entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.1.2 Produto 02: Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico: iniciado após aprovação do Produto 01 e autorização da PMLS/SMDU, e entregue até 60 (sessenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.1.3 Produto 03: Prognósticos e Alternativas para Universalização dos Serviços: entregue até 90 (noventa) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução



3.1.4 Produto 04: Programas, Projetos e Ações: entregue até 120 (cento e vinte dias) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.1.5 Produto 05: Ações para Emergências e Contingências: entregue até 150 (cento e cinquenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.1.6 Produto 06: Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico: entregue até 180 (cento e oitenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.1.7 Produto 07: Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB/Lagoa Santa: entregue até 210 (duzentos e dez) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.1.8 Produto 08: Relatório Final do PMSB/Lagoa Santa - Documento Síntese: entregue até 240 (duzentos e quarenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com a possibilidade de sua prorrogação a critério da contratante.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do PROJETO BÁSICO.

Local e data.

Responsável pela empresa :

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 005/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e
CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente,
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 05/2017

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)





ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 099/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 05/2017

A (Nome da Empresa), neste ato representada por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n° 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)





ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, situada a Rua São João, 290, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXX, situada na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 005/2017**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 099/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I do edital da **Concorrência Pública nº 005/2017**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 005/2017** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam no ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

1.4. Os preços unitários constam da Proposta Comercial da empresa contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório nº 099/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato para efeitos de direito, tem o valor de R\$_____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - A Contratada poderá a qualquer momento, consultar o CREA para verificação da regularidade do responsável técnico que atuará pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo contratante.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

7.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos seguintes prazos:

7.2.1. Produto 01 - Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Comunicação Social: entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.2. Produto 02: Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico: iniciado após aprovação do Produto 01 e autorização da PMLS/SMDU, e entregue até 60 (sessenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

7.2.3. Produto 03: Prognósticos e Alternativas para Universalização dos Serviços: entregue até 90 (noventa) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

7.2.4. Produto 04: Programas, Projetos e Ações: entregue até 120 (cento e vinte dias) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução.

7.2.5. Produto 05: Ações para Emergências e Contingências: entregue até 150 (cento e cinquenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução.

7.2.6. Produto 06: Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico: entregue até 180 (cento e oitenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

7.2.7. Produto 07: Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB/Lagoa Santa: entregue até 210 (duzentos e dez) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução

7.2.8. Produto 08: Relatório Final do PMSB/Lagoa Santa - Documento Síntese: entregue até 240 (duzentos e quarenta) dias conforme autorização da SMDU e cronograma de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

9.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

9.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9.6. Arcar com os encargos da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, comerciais e sinistros, pessoal, transporte, deslocamento dos equipamentos e seus componentes, armazenamento, salários, alimentação oriundos dos vínculos com seus empregados, vigente na data da execução dos serviços e da proposta comercial, e outros resultantes desta execução, trocas de peças e o perfeito funcionamento dos serviços.

9.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, neste contrato e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

9.8. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços

prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;

9.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

9.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do contratante, fornecendo sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

9.11. A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço, como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.12. Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

9.13. Efetuar os trabalhos de acordo com regulamentos e normas vigentes.

9.14. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

9.14.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

9.14.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

9.14.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.15. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços;

9.16. Participar de reuniões programadas pela Contratante, caso seja necessário;

9.17. Respeitar as normas técnicas necessárias à execução do objeto licitado;

9.18. A Proponente assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.19. As despesas relativas às viagens necessárias e despesas decorrentes da execução do Contrato (passagens terrestres e aéreas, chamadas interurbanas, traslado, hospedagem, alimentação, inclusive impostos e obrigações fiscais devidas, etc.) serão arcadas pela Contratada, devendo estar contidas na proposta financeira a ser apresentada;

9.20. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

9.21. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

9.22. Providenciar, no prazo máximo de 15 dias a partir da solicitação pela PMLS/SMDU, a execução das correções que se fizerem necessárias nos serviços já realizados, caso estes estejam em desacordo com as normas, ou orientações por escrito do GT-PMSB;

9.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.24. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

9.25. **E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigí-la;

10.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio

10.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

- 10.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.7. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.
- 10.8. A contratante deverá garantir a não paralisação dos trabalhos, quando do seu início.
- 10.9. Fiscalizar a realização dos serviços.
- 10.10. Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 10.11. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.12. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;
- 10.13. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula Décima Segunda deste instrumento;
- 10.14. A Contratante fornecerá o Termo de Referência, que tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento dos trabalhos a serem executados;
- 10.15. Indicar servidores para a composição do GT-PMSB, responsáveis por acompanhar e receber os serviços executados.
- 10.16. **E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – termo de referência, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos respectivos Produtos estabelecidos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e apresentação de Nota Fiscal correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos Produtos pela Contratada e a aprovação da PMLS/SMDU, de acordo com o seguinte parcelamento:

- 12.2.1** 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 1 aprovado;
- 12.2.2** 20% (vinte por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 2 aprovado;
- 12.2.3** 15% (quinze por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 3 aprovado;
- 12.2.4** 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 4 aprovado;
- 12.2.5** 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 5 aprovado;
- 12.2.6** 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 6 aprovado;
- 12.2.7** 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 7 aprovado;
- 12.2.8** 15% (quinze por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 8 aprovado.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços será realizada por etapa efetivamente concluída, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e os Relatórios de Acompanhamento Mensal entregue pela CONTRATADA.

13.2. Projetos e/ou Serviços não aceitos pela Supervisão do Município de Lagoa Santa - MG não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamentos de serviços na medição.

13.5. Se o prazo final previsto no Cronograma Físico Financeiro Global não for cumprido, serão aplicadas as multas previstas este contrato e seu anexo - Termo de Referência.

13.6. Todos os projetos e serviços serão medidos conforme critérios específicos relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste contrato.

13.7. Aprovado o objeto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços executados.

13.8. **Demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3. **As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço serão registradas pelo órgão fiscalizador.**

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar o serviço, com toda cautela e boa técnica.

14.5. **Demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.3. Atendidas todas as exigências registradas, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá o ateste de cada medição.

15.4. **Demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

16.2. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

16.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

16.4. **Demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2017, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 099/ 2017, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERENCIA

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXXX.

